



Asterio Tanaka &lt;asterio.tanaka@gmail.com&gt;

## 2 propostas de inclusão no PDI

Cibeli REYNAUD &lt;cibeli.reynaud@gmail.com&gt;

16 de dezembro de 2011 15:35

Para: Equipe do PDI UNIRIO &lt;pdi.unirio@gmail.com&gt;

Cc: José Carlos Buzanello &lt;buzanello@terra.com.br&gt;, Asterio Tanaka &lt;proplan@unirio.br&gt;, Zé da Costa &lt;j.dacosta.rj@uol.com.br&gt;

Professor Tanaka, boa tarde.

Dentro do espírito do PDI tal como conduzido, considero que as alterações propostas contemplam plenamente o propósito da demanda encaminhada.

Fico muito contente e agradecida, pois, caso tenhamos aprovadas estas propostas, a UNIRIO estará se posicionando alguns bons passos à frente na discussão de questões de tamanha relevância, como a Transparência, o Controle Social, a Ética no Serviço Público e o combate à Corrupção.

Atenciosamente.

Cibeli Reynaud

+ 55 21 7873-1426

Skype: cireynaud

Em 16 de dezembro de 2011 14:39, Equipe do PDI UNIRIO <pdi.unirio@gmail.com> escreveu:

Prezada professora Cibeli e caro professor Buzanello,

Grato pelas contribuições, ambas muito pertinentes e que, a meu ver, implicam em revisão do texto até agora proposto para o PDI 2012-2016.

Digo isto porque boa parte de outras contribuições que recebemos trata de propostas de ações específicas de unidades organizacionais, que não cabem num documento estratégico como o PDI. Ações devem constar em Planos de Ações das próprias unidades, conforme previsto no próprio PDI e apresentado à comunidade em audiência pública e aos Conselhos na sessão de terça-feira passada. O que deve estar no PDI são as iniciativas estratégicas que enquadrem as ações propostas pelas unidades e pela comunidade.

No caso das suas propostas, penso que ensejam alterações na proposta do PDI.

Nas duas propostas encaminhadas, peço que verifiquem se as alterações que eu fiz, conforme o extrato do PDI (Tabela 7) em anexo, atendem:

Proposta 1

inclusão da nova iniciativa no Objetivo 8

**8.7 Consolidar a implantação de Comitês e comissões similares de âmbito institucional, previstos na legislação vigente para órgãos da Administração Pública Federal**

Proposta 2

alteração do texto da iniciativa 4.1, com a inclusão do estímulo ao Controle Social

**4.1 Desenvolver ações de Transparência Organizacional e de estímulo ao Controle Social**

Aguardo o seu retorno, pois estarei postando na página a nova versão da proposta do PDI, para visibilidade dos conselheiros.

Abraços,

Asterio Tanaka

em nome da Comissão do PDI, presidida pelo Vice-Reitor Da Costa, que copio.

Em 15 de dezembro de 2011 21:21, Cibeli REYNAUD <[cibeli.reynaud@gmail.com](mailto:cibeli.reynaud@gmail.com)> escreveu:

**Prezado Professor Astério Tanaka,**

**apresento a seguir duas propostas de inclusão. Busquei expor justificativas, no entanto, caso as mesmas configurem-se como inconsistentes em seu ponto de vista, estou à sua disposição para os esclarecimentos.**

**Um abraço.**

**Cibeli Reynaud**

Repres. dos Prof. Adjuntos do CLA no CONSUNI  
Repres. da UNIRIO junto ao GTCS

## **PROPOSTA 1 DE INCLUSÃO**

### **COMISSÃO DE ÉTICA -**

Proposta de criação da Comissão de Ética da UNIRIO.

Justificativa 1.

Autojustificável em função do marco legal.

**Decreto 1.171 de 22 de junho de 1994** - aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal; cria as Comissões de Ética - [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D1171.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D1171.htm)

**Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro 2007** - institui do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal - trata das atribuições (art. 7o.) e responsabilidade pela criação das Comissões de Ética (art. 8o.) - <http://etica.planalto.gov.br/legislacao/Decreto>

Art. 7º Compete às Comissões de Ética de que tratam os incisos II e III do art. 2º:

I - atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito de seu respectivo órgão ou entidade;

II - aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto 1.171, de 1994, devendo:

a) submeter à Comissão de Ética Pública propostas para seu aperfeiçoamento;

b) dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas e deliberar sobre casos omissos;

c) apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes; e

d) recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito do órgão ou entidade a que estiver vinculada, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina;

III - representar a respectiva entidade ou órgão na Rede de Ética do Poder Executivo Federal a que se refere o art. 9º; e

IV - supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal e comunicar à CEP situações que possam configurar descumprimento de suas normas.

.....

Art. 8º Compete às instâncias superiores dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, abrangendo a administração direta e indireta:

I - observar e fazer observar as normas de ética e disciplina;

II - constituir Comissão de Ética;

III - garantir os recursos humanos, materiais e financeiros para que a Comissão cumpra com suas atribuições; e

IV - atender com prioridade às solicitações da CEP.

## Justificativa 2.

Ao buscar zelar pelo cumprimento do Código de Ética Profissional do Servidor Público Federal, juntamente com a difusão e a formação para a conscientização de condutas éticas, a Comissão de Ética possibilitará a orientação dos servidores no sentido da adoção de condutas pautadas nos princípios norteadores da administração pública. Deste modo irá colaborar com o aperfeiçoamento das práticas dos servidores fundamentadas na seriedade, na justiça, no respeito às pessoas e, conseqüentemente, com a qualificação do serviço oferecido à sociedade.

## PROPOSTA 2 DE INCLUSÃO

### CONTROLE SOCIAL

#### Proposta de inclusão do "Estímulo ao Controle Social"

## Justificativa 1.

A UNIRIO em 26/06/2009 assinou o Acordo de Cooperação nº09/2009 juntamente com os seguintes órgãos:

- Controladoria-Geral da União (CGU),
- Receita Federal do Brasil (RFB),
- Ministério Público Federal (MPF),
- Tribunal de Contas da União (TCU),
- Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),
- Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ),
- Secretaria Estadual de Fazenda do Rio de Janeiro (SEFAZ),
- Secretaria Estadual de Educação do Rio de Janeiro (SEEDUC),
- Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro (TCMRJ)
- Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)

Com este Acordo foi formalizada a criação do Grupo de Trabalho para o Controle Social - GTCS que tem como propósito a definição de estratégias e implementação de ações conjuntas para o fomento do controle social no Estado do Rio de Janeiro, no que se refere ao acompanhamento dos ingressos e da aplicação dos recursos públicos. A UNIRIO como integrante deste grupo já vem atuando de 2009 em diversas ações promovidas pelo grupo, a última delas com a promoção e organização da Conferência Livre da UNIRIO, evento integrante das conferências preparatórias da 1ª Consocial. A inclusão do tema Controle Social no PDI vem portanto consagrar e reconhecer a importância desta participação entre órgãos de controle e academia, trazendo para o interior da universidade as práticas que se quer ver disseminadas não só entre a comunidade

universitária como também na sociedade organizada.

Justificativa 2.

**De acordo com a Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas - SPCI da CGU, as principais diretrizes da prevenção à corrupção são:**

- **Promover a Transparência;**
- **Estimular o Controle Social;**
- Promover a educação para a Ética e Cidadania;
- **Fortalecer a Gestão Pública;**
- **Fortalecer o Marco Legal;**
- **Estabelecer a Cooperação Público-Privada, e**
- **Articulação com o Setor Empresarial.**

Deste modo, Transparência e Controle Social são braços de um mesmo corpo voltado para o enfrentamento da corrupção na condição de um problema ético, cultural e institucional. Ao abraçar estas duas frentes de atuação buscar-se-á na UNIRIO contribuir não só com a criação de um ambiente acadêmico de confiança e integridade como também com a promoção de uma mudança comportamental diante de tal problema. ( Spinelli, M.V., 2011)

Cibeli Reynaud  
[+ 55 21 7873-1426](tel:+552178731426)  
Skype: cireynaud